

MENSAGEM Nº 012/2026, DE 13 DE MAIO DE 2026

Assunto: Encaminha Projeto de Lei que prorroga a vigência do Plano Municipal de Educação do Município de Pentecoste, e dá outras providências.

Senhor Presidente, Íncritos Pares,

Submeto à elevada apreciação dessa augusta Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que objetiva prorrogar a vigência do Plano Municipal de Educação – PME, instituído pela Lei Municipal nº 763, de 22 de maio de 2015, até 31 de dezembro de 2026.

O PME vigente foi elaborado para o decênio 2015-2025, com término previsto para maio de 2025. Considerando que o Plano Nacional de Educação (PNE), instituído pela Lei nº 13.005/2014, teve sua vigência prorrogada até 31 de dezembro de 2025 por meio da Lei Federal nº 14.934, de 25 de julho de 2024, faz-se necessário alinhar o planejamento municipal ao estadual e ao nacional, garantindo a continuidade das políticas públicas educacionais e a harmonia entre os sistemas de ensino.

Ademais, a elaboração de um novo Plano Municipal de Educação demanda tempo e um processo participativo amplo, envolvendo a comunidade escolar, especialistas, conselhos municipais e a sociedade civil, a fim de construir um documento robusto, que atenda às reais necessidades da rede municipal de ensino e promova uma educação inclusiva, equitativa e de qualidade. A complexidade desse trabalho, que inclui diagnóstico, definição de metas e estratégias, e ampla discussão, requer prazo adicional para sua conclusão.

Dessa forma, a prorrogação até 31 de dezembro de 2026 assegura a vigência ininterrupta do PME atual, evitando vácuo legal, enquanto se conclui o novo plano, que deverá vigorar no decênio seguinte. A medida também mantém a compatibilidade com as diretrizes do PNE e a articulação com os demais entes federados.

Dessa forma, considerando a relevância da matéria e os benefícios que dela decorrerão, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal em **REGIME DE URGÊNCIA**, confiante em sua aprovação.

Reiteramos nosso compromisso com a transparência, o diálogo institucional e o fortalecimento das políticas públicas que beneficiam diretamente a população de Pentecoste, certos de que a união de esforços será fundamental para o aprimoramento dos serviços essenciais oferecidos pelo Município.

Atenciosamente,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PENTECOSTE, em 13 de maio de 2026.



Vicente de Paulo Sousa e Silva
Prefeito Municipal





PREFEITURA DE
PENTECOSTE
UM NOVO GOVERNO PARA TODOS

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 012/2026, DE 13 DE MAIO DE 2026

PRORROGA A VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME) DO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE, APROVADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 763, DE 22 DE MAIO DE 2015, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 74, IV, da Lei Orgânica Municipal. FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica prorrogada até 31 de dezembro de 2026 a vigência do Plano Municipal de Educação – PME, aprovado pela Lei Municipal nº 763, de 22 de maio de 2015, mantidas e observadas as disposições normativas e formalidades previstas na referida lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PENTECOSTE, em 13 de maio de 2026.

Vicente de Paulo Sousa e Silva
Prefeito Municipal

